ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
64180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003631/2022

DISPENSA Nº 045/2022

CONTRATO Nº 088/2022

LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA O SÃO JOÃO DA ESPERANÇA, NOS DIAS 16 E 17 DE JULHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA: **ANDALUZ ILUMINAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTNA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.174/0001-82, com sede administrativa na Av. Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina – PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o a empresa: ANDALUZ ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.836.666/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, como justos e contratados, o presente contrato de locação, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato foi objeto de dispensa de licitação, conforme FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 e suas alterações posteriores, vinculado ao termo de que dispensou a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato os serviços de locação de iluminação para o São João da Esperança, nos dias 16 e 17 de julho de 2022, no município de Esperantina-PI

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O presente contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do presente termo e/ou a conclusão da execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Findo o prazo estipulado no caput desta Cláusula, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de adiamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O valor a ser pago pelo objeto do contrato é de 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais), devendo ser pago por meio de transferências bancária na conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

Fonte de Recurso: RECURSOS PRÓRPIOS/ OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA - RECISÃO

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, implicará na sua imediata rescisão, ficando a parte infratora, sujeita ao pagamento de uma multa, equivalente a duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Esperantina-PI, 13 de julho de 2022.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Romero Cláudio Bonfim de Sabóia
Romero Claudio Bonfim de Sabóia
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. William da Silva Castro CPF 941.630.733-53

2. Antonio Nunes de Almeida Júnior CPF 007.250.393-96